PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA DO PIAUI
Praça José Martins, 106 – Centro – CEP 64.300-000 / Valença do Piauí
CNPJ nº 00.078.177/0001-00 – Fone 89 3465-1034 / Fax 89 3465-1033
E-mail: camaramunicipaldevalencadopi@gmail.com

Câmara Municipal de Valença do Piauí
Fls. 28

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE INSUMOS Nº 012/2022

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI, A CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA DO PIAUÍ/PI E A E GONCALVES DA SILVA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA DO PIAUÍ**, com sede na Praça José Martins, 106, Centro, Valença do Piauí/PI, CEP 64300-000, inscrita no CNPJ sob nº 00.078.177/0001-00, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representado pela Vereadora-Presidente a Sra. **PAULA JEANNE ROSA DE LIMA SAMPAIO**, brasileira, casada, RG nº 3.071.588/SSP-PI, CPF nº 014.114.843-80, e a empresa **A E GONCALVES DA SILVA**, empresa privada, inscrita no CNPJ nº **40.059.306/0001-38**, com sede à RUA JOSÉ PORTELA, 13, Bairro Lavanderia, representada pelo Sr. **ANTONIO EVALDO GONCALVES DA SILVA**, RG nº 3.872.925/SSP-PI, CPF nº 070.804.463-84, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATADO obriga-se, por força do presente contrato, o fornecimento de insumos para manutenção de equipamentos de informática, a serem adquiridos sob demanda conforme eventual necessidade da Câmara Municipal de Valença do Piauí, mediante expedição de Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO receberá do CONTRATANTE o valor referente ao fornecimento de insumos para manutenção de equipamentos de informática, a serem adquiridos sob demanda conforme eventual necessidade da Câmara Municipal de Valença do Piauí, mediante expedição de Ordem de Fornecimento, com o valor global de R$ 47.405,00 (quarenta e sete mil, quatrocentos e cinco reais).

PARÁGRAFO ÚNICO: O referido pagamento será efetuado mediante emissão de Nota Fiscal e liquidação da despesa por parte da Câmara Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA: O não cumprimento das cláusulas anteriores forçará a CONTRATANTE a desobrigar-se do cumprimento do convencionado com o CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO se compromete a entregar todos os insumos necessários para cumprir o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA: Os insumos serão entregues na sede do CONTRATANTE.

Câmara Municipal de Valença do Piauí-PI
Fls. 29

CLÁUSULA SEXTA: No deslocamento da equipe do CONTRATADO para a entrega *in loco*, as despesas correrão por conta do CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA: As eventuais custas processuais, taxas, emolumentos, despesas extras, multas e demais combinações legais serão cobertas pelo CONTRATANTE, se a elas tiver dado causa ou recaia sobre ele responsabilidade.

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato terá duração de 07 (sete) meses a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA: Fica eleito o foro da Comarca de Valença do Piauí-PI, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Valença do Piauí-PI, 03 de junho de 2022.

Paula Jeanne Rosa de Lima Sampaio
Vereadora-Presidente
CONTRATANTE

Representante Legal
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª._____ CPF: _____

2ª._____ CPF: _____